[Assinatura Qualificada] Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Isilda Maria Prazeres dos Santos Varges Gomes
Dados: 2022.07.27 15:45:49 +01'00'

Assinado por : **JOÃO VASCO DA GLÓRIA ROSADO GAMBÔA**
Num. de Identificação: BI10296385
Data: 2022.07.29 10:36:24+01'00'

CHAVE MÓVEL

emarp
ÁGUAS E RESÍDUOS DE PORTIMÃO

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

CPR 74/2022

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª 4
OBJETO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 2ª 4
CONTRATO

CLÁUSULA 3ª 5
PREÇO BASE

CLÁUSULA 4ª 6
PRAZO CONTRATUAL

CLÁUSULA 5ª 6
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

CLÁUSULA 6ª 7
CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

CLÁUSULA 7ª 7
ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 8ª 8
PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

CLÁUSULA 9ª 8
RECEÇÃO DOS BENS

CLÁUSULA 10ª 8
INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

CLÁUSULA 11ª 9
GARANTIA TÉCNICA

CLÁUSULA 12ª 10
GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO

CLÁUSULA 13ª 10
OBJETO DO DEVER DE SIGILO

CLÁUSULA 14ª 10
PREÇO CONTRATUAL

CLÁUSULA 15ª 11
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 16ª 11

SANÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 17ª 12

FORÇA MAIOR

CLÁUSULA 18ª 14

RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

CLÁUSULA 19ª 14

RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATRANTE

CLÁUSULA 20ª 15

FORO COMPETENTE

CLÁUSULA 21ª 15

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 22ª 15

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

CLÁUSULA 23ª 15

GESTORES DO CONTRATO

CLÁUSULA 24ª 16

CONTAGEM DOS PRAZOS NA FASE DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA 25ª 16

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 26ª 17

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 27ª 17

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CLÁUSULA 1ª
OBJETO DO FORNECIMENTO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI).
2. O procedimento é constituído por 15 (quinze) lotes com os seguintes códigos de CPV:

 Lotes 1 a 5 – 18141000-9 - Luvas de trabalho;

 Lote 6 – 35113410-6 - Vestuário de proteção biológica ou química;

 Lote 7 – 35113440-5 - Coletes refletores;

 Lotes 8 e 9 – 18831000-3 - Calçado com biqueira metálica de proteção;

 Lote 10 – 18812200-6 - Botas de borracha;

 Lote 11 – 18233000-1 - Calções;

 Lote 12 - 18213000-5 - Blusões;

 Lotes 13 e 14 - 18333000-2 - Camisolas de gola polo;

 Lote 15 - 18331000-8 - T-shirts.
3. O número máximo de lotes a ser adjudicados a um proponente é 15 (quinze), pelo que os concorrentes podem apresentar proposta para um ou mais lotes.

CLÁUSULA 2ª
CONTRATO

1. O contrato constitui, para o contraente público e para o cocontratante, situações subjetivas ativas e passivas que devem ser exercidas e cumpridas de boa-fé e em conformidade com os ditames do interesse público, nos termos da lei.
2. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.
3. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
4. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

6. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 4 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artº 101º também do CCP.

7. Além dos documentos indicados no número 4 anterior, o fornecedor obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

8. Em caso de divergência entre as obrigações a que se refere o número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.

CLÁUSULA 3ª
PREÇO BASE

1. O preço base de cada lote é o seguinte:

Lote 1 – 2.500,00 €

Lote 2 – 3.500,00 €

Lote 3 – 4.000,00 €

Lote 4 – 900,00 €

Lote 5 – 450,00 €

Lote 6 – 1.750,00 €

Lote 7 – 800,00 €

Lote 8 – 2.500,00 €

Lote 9 – 2.500,00 €

Lote 10 – 250,00 €

Lote 11 – 550,00 €

Lote 12 – 5.500,00 €

Lote 13 – 3.150,00 €

Lote 14 – 4.150,00 €

Lote 15 – 1.250,00 €

O preço base do presente procedimento é de **33.750,00 €** (trinta e três mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Nos termos dos artigos 47º e 473º do Código dos Contratos Públicos (CCP) entende-se por preço base o valor máximo que a EMARP se dispõe a pagar, incluindo todos os impostos, taxas e despesas, exceto IVA.

CLÁUSULA 4ª
PRAZO CONTRATUAL

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo máximo de entrega dos bens é de **30** dias seguidos, para todos lotes.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o prazo de entrega conta-se a partir da data do envio da encomenda ou no caso de o contrato ser reduzido a escrito, da data da outorga do contrato.

CLÁUSULA 5ª
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 b) Obrigação de garantia dos bens;
 c) Obrigação de continuidade de fabrico conforme o previsto na Cláusula 12ª do caderno de encargos.
2. O Fornecedor é ainda responsável, nomeadamente, por:
 a) Cumprir as cláusulas do Contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;

b) Atuar de acordo com a legislação portuguesa e da União Europeia;

c) Cumprir pontualmente todas as disposições regulamentares dos documentos patenteados no procedimento e demais disposições normativas não expressamente referidas, que se encontrem em vigor e que se relacionem com a execução do Contrato;

d) Respeitar, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do Contrato, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes;

CLÁUSULA 6ª
CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

1. O adjudicatário, obriga-se a entregar ao contraente, os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos previstos no do Caderno de Encargos.
2. Os bens objeto do contrato, devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à conformidade dos bens com o contrato.
4. O Cocontratante é responsável perante o contraente, por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

CLÁUSULA 7ª
ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas instalações do Edifício Sede da EMARP, situado na Rua José António Marques 17, 8500-321 Portimão, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
2. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

3. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.
4. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 8ª
PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a EMARP venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer um dos direitos mencionados no número anterior, fica o adjudicatário obrigado a indemnizá-lo de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

CLÁUSULA 9ª
RECEÇÃO DOS BENS

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o Contraente, procede no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à sua inspeção qualitativa, com vista a verificar, se o mesmo reúne as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais contratualizados, bem como outros requisitos exigidos por lei.

CLÁUSULA 10ª
INOPERACIONALIDADE, DEFEITOS OU DISCREPÂNCIAS

No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos, a EMARP poderá:

a) Exigir ao adjudicatário a substituição dos bens necessários defeituosos, num prazo de quinze dias úteis;

b) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA 11ª
GARANTIA TÉCNICA

1. Nos termos do presente ponto e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de mínimo de 2 (dois) anos a contar da data de entrega dos bens, se outro prazo maior não for indicado na proposta, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
 b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
3. Todas estas substituições deverão ser feitas pelo adjudicatário, tão rapidamente quanto possível, sem que tal implique qualquer despesa ou encargo para a EMARP.
4. Durante o período de garantia, todo e qualquer equipamento, componente ou peça que seja substituído em consequência dessa garantia, terá a partir da data da respetiva substituição, um período de garantia igual ao do equipamento, componente ou peça que substituiu.
5. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a EMARP tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

6. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela EMARP e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

CLÁUSULA 12ª
GARANTIA DE CONTINUIDADE DE FABRICO

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a contar da data de entrega dos bens.

CLÁUSULA 13ª
OBJETO DO DEVER DE SIGILO

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à EMARP, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 (três) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 14ª
PREÇO CONTRATUAL

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a EMARP deve pagar ao fornecedor

o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 15ª
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pela EMARP, nos termos do(s) ponto(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela EMARP, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte da EMARP, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.
5. As faturas, deverão ser emitidas de acordo com o previsto no art.º 299º-B do CCP, sem prejuízo dos requisitos constantes no Decreto-Lei 123/18 de 28 de Dezembro, no art.º 2º do Decreto-Lei n.º 14-A/2020, de 7 de Abril e na alínea b) do Despacho n.º 49/2022-XXIII, de 24 de maio, e conter entre outras indicações a referência do concurso e o período de faturação a que se referem.

CLÁUSULA 16ª
SANÇÕES CONTRATUAIS

1. O adjudicatário está sujeito ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos bem como às sanções aí previstas.

2. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a EMARP pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, serão aplicadas as seguintes sanções:
 a1) No primeiro período de 10 (dez) dias de calendário de atraso, a sanção aplicável será de 1% (um por cento) do preço total dos artigos em falta por cada dia de atraso;
 a2) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de calendário de atraso, a sanção aplicável será de 2% (dois por cento) do preço total dos artigos em falta por cada dia de atraso;
 b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 20% do valor do bem
3. As sanções previstas no número anterior não podem exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
4. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e a EMARP decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
5. Ao valor da indemnização prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 2, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução do contrato.
6. Para efeitos dos limites previstos nos números 2 e 3, quando o contrato previr prorrogações expressas ou tácitas, o valor das sanções a aplicar deve ter por referência o preço do seu período de vigência inicial.
7. A EMARP pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato, com as sanções pecuniárias e indemnização devidas nos termos da presente cláusula.
8. Poderá haver lugar ainda à resolução do contrato nos termos dos artigos 333º a 335º do CCP, sem prejuízo da EMARP vir a acionar o direito de indemnização nos termos gerais.

CLÁUSULA 17ª
FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas sanções ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que

resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal, as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, caso se verifiquem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

 a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

 b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

 c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

 d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

 e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa, negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

 f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

 g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 18ª
RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, nomeadamente nos artigos 330º e seguintes do CCP, a EMARP pode resolver o contrato, de acordo com o procedimento previsto no nº 2 da presente Cláusula, nas seguintes situações:
 a) Causa geral de resolução - Por violação de forma grave ou reiterada pelo adjudicatário de qualquer das obrigações que lhe incumbem, sejam obrigações contratuais, obrigações emergentes da Lei, ou de atos administrativos de conformação da relação contratual,
 b) Causa especial de resolução - Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou se, por escrito, o adjudicatário declarar que o atraso respetivo excederá esse prazo.
2. O direito de resolução, referido no número 1 da presente cláusula, exerce-se mediante declaração escrita enviada ao adjudicatário, a contar da data de verificação da violação da obrigação, nos termos referidos no número anterior.

CLÁUSULA 19ª
RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATRANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, nomeadamente nos artigos 330º e seguintes do CCP, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à EMARP, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do CCP.

CLÁUSULA 20ª
FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do foro da comarca de Faro, Instância Local Cível de Portimão, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 21ª
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte do Cocontratante regem-se pelo disposto nos artigos 318º a 324º do CCP.

CLÁUSULA 22ª
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 23ª
GESTORES DO CONTRATO

1. O gestor do contrato da EMARP do presente procedimento, foi nomeado conjuntamente com a decisão de contratar, conforme indicado na cláusula 3ª do Convite.
2. Os dados do gestor de contrato da EMARP são os seguintes:

 Efetivo: Tiago André Gonçalves dos Santos – Técnico Administrativo

 Email: andre@emarp.pt

 Telefone: 282 400 269

 Suplente: Sónia Maria Barradas Tiago da Cruz – Chefe de Divisão

 Email: sonia.cruz@emarp.pt

 Telefone: 282 400 260

3. Caberá ao gestor do contrato a responsabilidade de controlar a execução técnica, financeira e material do contrato.
4. O nome, e contactos do gestor de contrato do adjudicatário terão que ser indicados na altura da entrega dos documentos de habilitação, conforme alínea g) do nº 1 da cláusula 28ª do Convite.

CLÁUSULA 24ª
CONTAGEM DOS PRAZOS NA FASE DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

1. À contagem de prazos na fase de execução dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo são aplicáveis as seguintes regras:
 a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
 b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
 c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
 d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
2. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo.

CLÁUSULA 25ª
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A segunda contraente obriga-se a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados") e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em relação a todos os dados pessoais a que aceda no âmbito e para efeitos da prestação dos Serviços.

CLÁUSULA 26ª
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 27ª
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1

Pos. 1.1 a 1.3 – Luva Pele Tipo Chefe (Tm. 8, 9 e 10);

Conforme ficha técnica FT.EPI.007.04 em anexo;

Lote 2

Pos. 2.1 a 2.3 – LUVA POLIESTER RECOBERTA A LATEX POWERGRAB (OU EQUIVALENTE) (Tm. 8, 9, 10);

Conforme ficha técnica FT.EPI.011.04 em anexo;

Lote 3

Pos. 3.1 a 3.3 – Luva Nylon Tipo HYFLEX Rev. Espuma Nitrilo (Ou Equivalente) (Tm. 8, 9, 10);

Conforme ficha técnica FT.EPI.012.05 em anexo;

Lote 4

Pos. 4.1 e 4.4 - Luva Nitrilo T/SOLVEX 37-675 ANSELL (Ou Equivalente) (Tm. 7, 8, 9 e 10);

Conforme ficha técnica FT.EPI.025.04 em anexo;

Lote 5

Pos. 5.1 a 5.3 – LUVA ANTI-CORTE T/Hyflex da Ansell (Ou Equivalente) (Tm. 8, 9, 10);

Conforme ficha técnica FT.EPI.034.00 em anexo;

Lote 6

Pos. 6.1 e 6.3 – Fato Proteção Risco Biológico (Tm. M, L, XL);

Conforme ficha técnica FT.EPI.026.02 em anexo;

Lote 7

Pos. 7.1 a 7.3 – Colete Refletor (Tm. M, L, XL);

Conforme ficha técnica FT.EPI.006.05 em anexo;

Lote 8

Pos. 8.1 a 8.8 – Sapato de Proteção S1+P (Tm. 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44 e 45);

Conforme ficha técnica FT.EPI.005.05 em anexo;

Lote 9

Pos. 9.1 a 9.9 – Bota de Proteção S3 (Tm. 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 46);

Conforme ficha técnica FT.EPI.003.06 em anexo;

Lote 10

Pos. 10.1 a 10.3 – Bota de Borracha Homem Palm/Biq. Aço (Tm. 42, 43, 45);

Conforme ficha técnica FT.EPI.002.02 em anexo;

Lote 11

Pos. 11.1 – CALÇA AZUL ESCURO HOMEM VERÃO (Tm. 46);

Conforme ficha técnica FT.FAR.016.02 em anexo;

Pos. 11.2 – CALÇÃO GANGA AZUL SENHORA (Tm. 50);

Conforme ficha técnica FT.FAR.006.02 em anexo;

Pos. 11.3 – CALÇÃO AZUL ESCURO HOMEM (Tm. 52);

Conforme ficha técnica FT.FAR.020.00 em anexo;

Pos. 11.4 e 11.5 – CAMISA AZUL HOMEM M/CURTA (Tm. 46 e 48);

Conforme ficha técnica FT.FAR.004.03 em anexo;

Lote 12

Pos. 12.1 a 12.6 – BLUSÃO AV AZUL/AMARELO (Tm. S, M, L, XL, XXL, XXXL);

Conforme ficha técnica FT.FAR.001.04 em anexo;

Lote 13

Pos. 13.1 a 13.6 – POLO CINZA MANGA CURTA (Tm. S, M, L, XL, XXL);

Conforme ficha técnica FT.FAR.003.02 em anexo;

Lote 14

Pos. 14.1 e 14.6 - POLO CINZA MANGA COMPRIDA (Tm. S, M, L, XL, XXXL);

Conforme ficha técnica FT.FAR.032.02 em anexo;

Lote 15

Pos. 15.1 a 15.5 – T-SHIRTS (Tm. S, M, L, XL, XXL);

Conforme ficha técnica FT.FAR.002.06 em anexo;

Julho de 2022

O Técnico Responsável,

Pedro Coelho

FICHA TÉCNICA
LUVA TIPO CHEFE

N.º FT.EPI.007.04 CÓD.ARTIGO 10 / 02 / 07 / 10 (1 a 3)

Especificações técnicas:

- Luva tipo chefe em pele cinza ou branca;
- Espessura de 0,9 mm a 1,2 mm;
- Punho elástico no interior;
- Cinco dedos.
- Indice de protecção minimo aceitável: 3122X

- **TAMANHO: 7, 8, 9 e 10**

CE

Desenho



Campo de aplicação

- Recomendado para trabalhadores gerais, indústria elétrica, montagem, mecânica, cargas e descargas.

Principais Características e Vantagens

3	1	2	2	x	Resistência ao corte por objetos afiados

- Riscos mecânicos e Resistência à abrasão
- Resistência ao corte (Lâminas)
- Resistência aos rasgões
- Resistência à perfuração



- EN 388:2016

3122X

FICHA TÉCNICA
LUVA DE POLIÉSTER E ALGODÃO RECOBERTA A LATÉX

N.º FT.EPI.011.04 CÓD.ARTIGO 10 / 02 / 07 / 2 (80 a 84)

Especificações técnicas:

- Luva em poliéster e algodão sem costuras com recobrimento a latéx;
- Palma e dedos com acabamento rugoso;
- Punho Elástico
- Dorso arejado para manter as mãos frescas:
- Indice de proteção minimo aceitável: 3142X

- **TAMANHO: 8, 9, 10 e 11**

CE

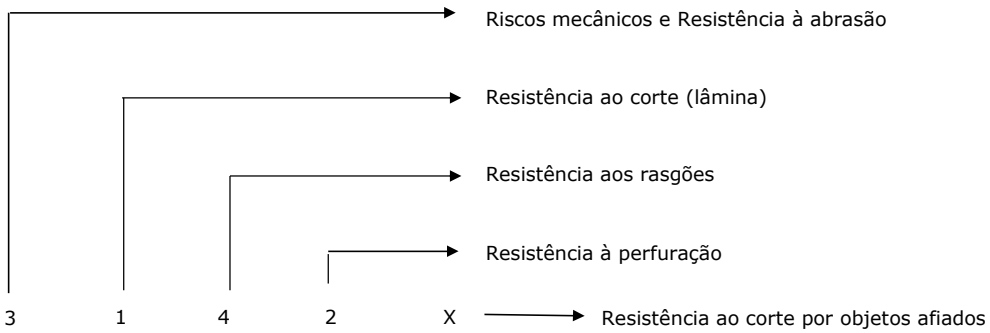
Desenho



Campo de aplicação

- Recomendado para trabalhos de construção, movimentação de peças pesadas, reparação automóvel, jardinagem, armazéns etc.

Principais Características e Vantagens





- EN 388:2016
 3142X

- EN 388:2003
 3242

Utilizado por: **Pessoal operário**	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA
LUVA NYLON REVESTIDA ESPUMA DE NITRILO (TIPO Hyflex da Ansell)

N.º FT.EPI.012.05 CÓD.ARTIGO 10 / 02 / 07 / 300

Especificações técnicas:

- Luva tipo Hyflex (igual ou equivalente);
- Revestida a espuma de nitrilo
- De extrema sensibilidade com suporte em malha de nylon spandex;
- Punho elástico;
- Material isento de silicone;
- Dorso arejado para manter as mãos frescas;
- Indice de proteção: 4131A
- **TAMANHO: 8, 9 e 10**

Desenho



Campo de aplicação

- Recomendado para trabalhos de eletrónica, mêcanicos ligeiros, varredura manual de ruas, trabalhos de risco baixo de corte, etc.

Principais Características e Vantagens

4	1	3	1	A	Resistência ao corte por objetos afiados

- Resistência à abrasão
- Resistência ao corte (Lâmina)
- Resistência aos rasgões
- Resistência à perfuração

Normas Aplicáveis



- EN 388:2016
 4131A

- EN 388:2003
 4231

Utilizado por:	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730
Pessoal operário	

FICHA TÉCNICA
LUVA NITRILO TIPO SOLVEX

N.º FT.EPI.025.04 CÓD.ARTIGO 10 / 02 / 07 / 45 (1 a 4)

Especificações técnicas:

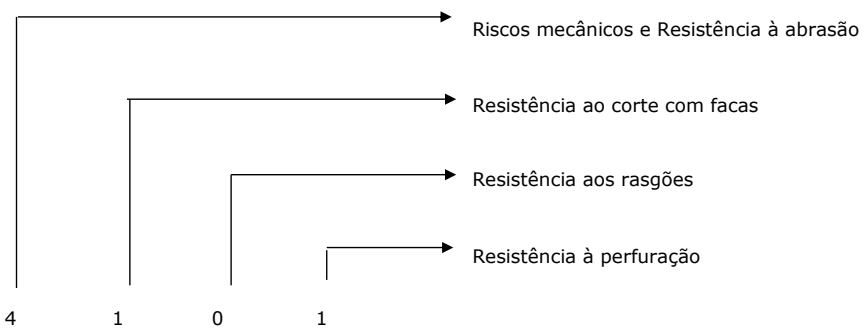
- Luvas em nitrilo para proteção contra quimicos e liquidos;;
- Tipo Solvex da ANSELL Ref.ª 37-675 (igual ou equivalente)
- Forro interior revestido a flocos de algodão;
- Com acabamento areado e punho largo;
- Medidas 330mm de comprimento (tolerância ± 20 mm)
- Espessura 0,38 mm
- Indice de proteção minimo aceitável: 4101
- **TAMANHO: 7 a 11**

Desenho



Campo de aplicação

- Manipulação de produtos quimicos, fito farmaceuticos, óleos e gorduras



CE

Normas Aplicáveis



- EN 374



- EN 374



- EN 388

Directiva

UE 2016/425

Utilizado por:	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão elef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730
Pessoal operário	

FICHA TÉCNICA
LUVA Anti-Corte (TIPO Hyflex da Ansell)

N.º FT.EPI.034.00 CÓD.ARTIGO

Especificações técnicas:

- Luva de Fibra Intercept;
- Revestida a poliuretano
- Punho elástico;
- Material isento de silicone;
- Dorso arejado para manter as mãos frescas;
- Indice de proteção: 4342B

- **TAMANHO: 8, 9 e 10**

Desenho



Campo de aplicação

- Recomendado para trabalhos com risco elevado de corte, recolha de recicláveis na Algarlinha, contentores de praias, monstros e verdes etc.

Principais Características e Vantagens

4	3	4	2	B	Resistência ao corte por objetos afiados

- Resistência à abrasão
- Resistência ao corte (Lâmina)
- Resistência aos rasgões
- Resistência à perfuração

CE

Normas Aplicáveis

- EN 388:2016
 4342B

Utilizado por:	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730
Pessoal operário	

FICHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
FATO PROTEÇÃO CONTRA RISCOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS

Nº FT.EPI.026.02 CÓD.ARTIGO 10 / 02 / 13 /09 (1 a 4)

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Fato de macaco descartável de cor branca;
- Proporciona uma excelente proteção contra salpicos líquidos (Tipo 6) e poeiras perigosas (Tipo 5)
- Cintura punhos e tornozelos com elástico para uma utilização confortável e liberdade de movimentos;
- Capuz construido com tres painéis para maior ajuste e compatibilidade com outros EPIs
- Oferece proteção biológica (testado de acordo com EN 14126)

- **TAMANHOS: S, M, L, XL, XXL e XXXL**

DESENHO PORMENOR



CE

Normas:
EN 13034
e
EN 13982

Utilizado por: **Pessoal operário**	EDUCAR e SENSIBILIZAR	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA
COLETE REFLETOR ALTA VISIBILIDADE

N.º FT.EPI.006.05 CÓD.ARTIGO 10 / 02 / 04 / 01 (1 a 6)

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Colete de alta visibilidade (EN 471, Classe 1);
- Parte superior do tecido em rede transpirável;
- Aperto por meio de velcro;
- Duas faixas refletoras 3M horizontais, com 50mm de largura ;
- Nas costas logotipo da EMARP, no tamanho de 175 pontos, 242 x 45mm (ficheiro logotipo);
- **TAMANHO: S/M; L/XL; XXL/3XL**

DESENHO PORMENOR



GAMA DE CORES

- AMARELO

LOGOTIPO



- PANTONE 295 C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

- COMPOSIÇÃO: 100% Polyester;

Manutenção e Limpeza:

- Lavagem moderada a 40º;
- Máximo de 25 lavagens.;
- Não é permitido o tratamento com produtos à base de cloro;
- Não passar a ferro
- Proibida a lavagem a seco;
- Não secar em tambor;

Normas aplicáveis

- EN ISO 20471:2013

Utilizado por: **Pessoal operário**	EDUCAR e SENSIBILIZAR Portimão com Ambiente	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA
SAPATO DE SEGURANÇA S1 + P

N.º FT.EPI.005.05 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 05 / 4 (36 a 46)

Especificações técnicas

- Sapatos S1+P em pele de camurça ou nobuck com perfuração lateral, apropriado para o verão;
- Biqueira não metálica, resistente a impactos equivalendo a 200 Joules e compressão a 15 Kn;
- Palmilha anti perfuração não metálica (tipo Kevlar);
- Tacão com absorção de energia contra golpes (E);
- Sola anti-derrapante em poliuretano;
- Forro interior em tecido poliester/poliamida transpirável, aplicado desde o calcanhar à biqueira para evitar a entrada de poeira e sujidade;
- Palmilha anatómica superior higiénica e transpirável;

Tamanhos: 36 ao 48

CE



Directiva:

UE 2016/425

Principais Caraterísticas e Vantagens

- S1 + P
- Norma: EN ISO 20345

Campo de aplicação

- Recomendado para trabalhos gerais

Níveis de Protecção

- **S1 + P - A + FO + E**
 A - Calçado ant-estático
 FO - Sola resistente aos hidrocarbonetos
 E - Absorção de energia no tacão
- **P - Palmilha anti-perfuração**

Acessórios e equipamentos complementares:

Utilizado por: **Cantoneiros e Pessoal Operário**	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA
BOTA SEGURANÇA S3 + SRC

N.º FT.EPI.003.06 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 05 / 3 (36 a 46)

Especificações técnicas

- Bota de segurança classe S3
- Rasto em poliuterano dupla densidade;
- Biqueira de proteção não metálica, de forma larga, em compósito tipo carbonlight, resistente a impactos equivalendo a 200 J e contra um esmagamento de 15Kn;
- Palmilha anti perfuração não metálica, em compósito (tipo Kevlar);
- Tacão com absorção de energia contra golpes > 20J;
- Forro interior em material transpirável;
- Resistente ao deslizamento da classe SRC
- Palmilha superior anatómica e antiestática;

Tamanhos: 38 ao 46



Directiva:

UE 2016/425

Principais Caraterísticas e Vantagens

- Norma: EN ISO 20345
- S3 + SRC

Campo de aplicação

- Recomendado para trabalhos gerais

Níveis de Protecção

- **S3 - A + FO + E + WRU + P**
- A - Calçado anti-estático
- FO - Sola resistente aos hidrocarbonetos
- E - Absorção de energia no tacão
- WRU - Resistência à penetração e absorção de água
- P - Palmilha anti-perfuração não metálica
- SRC - Utilização em todos os tipos de solos no interior ou exterior

Utilizado por:

Pessoal Operário

Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA
Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão
Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt
NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA

CALÇA AZUL ESCURO HOMEM VERÃO

Nº FAR.016.02

CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 06 / 3 (03 a 12)

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Cós com aperto por meio de botão e 1 guto, 8 passadores (1cm de largura por 4,5 cm valor útil);
- Frente: braguilha de fecho, 2 bolsos de faca;
- Traseiros: 2 pinças, 1 bolso metido no traseiro de 2 vivos a fechar com botão;
- Moscas nos pontos de pressão;
- **TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 60**

DESENHO PORMENOR



GAMA DE CORES

- AZUL ESCURO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Composição -65% Polyester / 35% Algodão

Gramagem: 200gr ± 5%

Utilizado por: **Pessoal: Administrativo**	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA

CALÇA AZUL ESCURO HOMEM INVERNO

Nº FAR.017.02 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 06 / 4 (03 a 14)

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Cós com aperto por meio de botão e 1 guto, 8 passadores (1cm de largura por 4,5 cm valor útil);
- Frente: braguilha de fecho, 2 bolsos de faca;
- Traseiros: 2 pinças, 1 bolso metido no traseiro de 2 vivos a fechar com botão;
- Moscas nos pontos de pressão;

- **TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 e 60**

DESENHO PORMENOR



GAMA DE CORES

- AZUL ESCURO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Composição - 60% Algodão, 38% Polyester 2% Elastano

Gramagem: 245 gr ± 5%

Utilizado por: **Pessoal: Administrativo**		Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA
CALÇÕES GANGA AZUL ESCURO P/ SENHORA

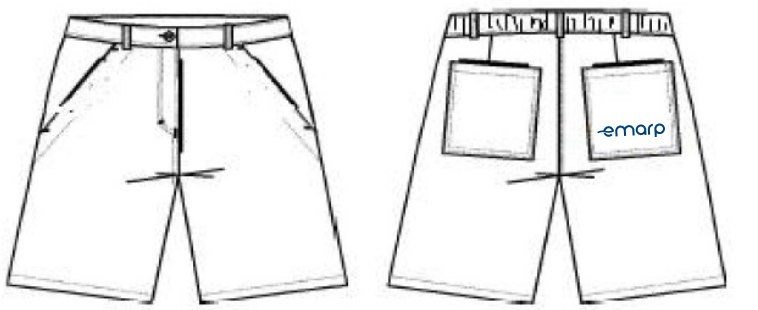
N.º FAR.006.02 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 07 / 1 (21 a 33)

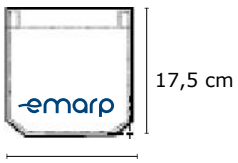
DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Calções em ganga azul escuro;
- Cós com aperto à frente por meio de 1 botão, 7 presilhas (1cm de largura) e elástico na parte traseira;
- Frentes: 2 pregas, braguilha com fecho de 18 cm, 2 bolsos de faca com 20 cm de fundo;
- Traseiros: 2 bolsos de chapa cantos cortados;
- Fitas refletoras cinza 3M de 50mm, uma em cada perna;
- Logotipo da EMARP 80 mm x 38 mm bordado a duas cores no bolso traseiro da direita (ficheiro logotipo);

- **TAMANHOS: 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52**

DESENHO PORMENOR





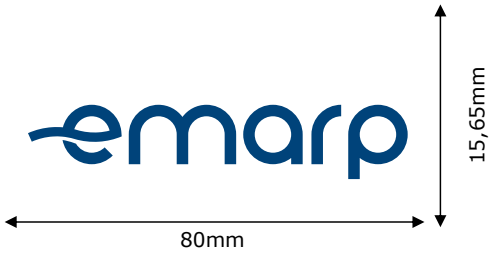
15 cm

GAMA DE CORES



- GANGA AZUL ESCURA

LOGOTIPO



- PANTONE 295 C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

- COMPOSIÇÃO: GANGA 98 a 99% Algodão, entre 1 e 2% elastano,
- 250 gr ± 5%
- FAIXAS REFLETORAS CINZA 3 M, 50 mm

Utilizado por: **Pessoal operário**	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA
CALÇÕES GANGA AZUL ESCURO P/ SENHORA

N.º FAR.006.02 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 07 / 1 (21 a 33)

FOTO CALÇÕES FRENTE



Utilizado por: **Pessoal operário**	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA
CALÇAO AZUL ESCURO HOMEM

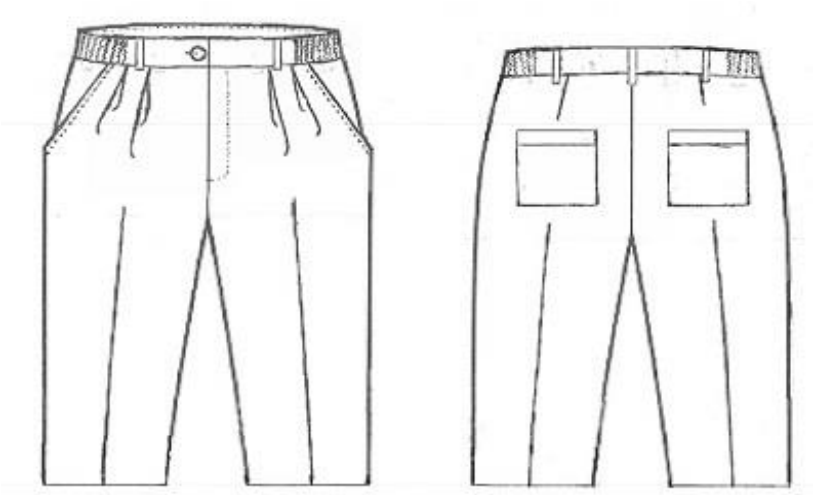
Nº FAR.020.00 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 07 / 20 (4 a 7)

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Cós com aperto por meio de botão, 5 passadores (1cm de largura por 5 cm valor útil), elásticos nas laterais;
- Frente: 2 pregas, braguilha de fecho, 2 bolsos de faca;
- Traseiros: 2 pinças, 2 bolsos de chapa cantos cortados com pala cantos rectos a fechar com velcro (não visível);
- Moscas nos pontos de pressão;

- **TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52**

DESENHO PORMENOR



GAMA DE CORES

- AZUL ESCURO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Composição - 100% Algodão

Gramagem: 200 gr

Utilizado por: **Pessoal: Administrativo**	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

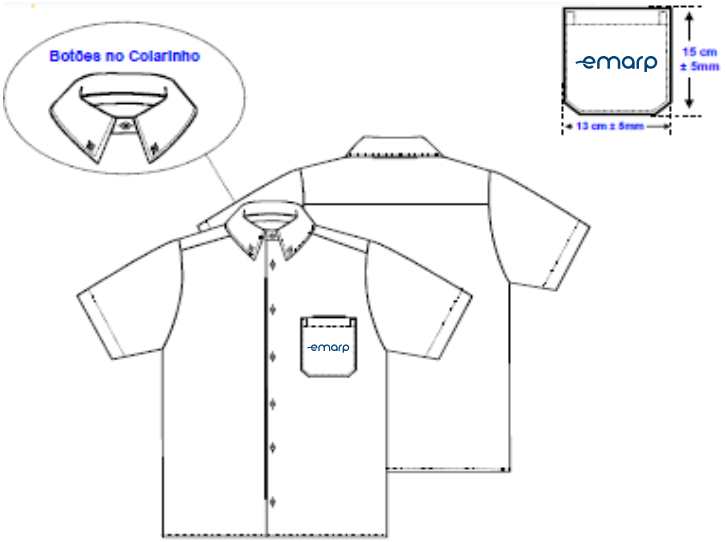
FICHA TÉCNICA
CAMISA HOMEM CLÁSSICA AZUL CLARO MANGA CURTA

N.º FAR.004.03 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 08 / 35 (2 a 8)

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Gola camiseira com pé de gola e botões no colarinho;
- Frente: Malhete com botões (casa na vertical) e escapulário;
- 1 Bolso de chapa cantos cortados com malhete no peito lado esquerdo;
- Escapulário nas costas sem prega;
- Manga Curta com malhete;
- 1 botão suplente em cada tamanho
- Logotipo da EMARP 80mm x 38 mm bordado a duas cores no bolso esquerdo do peito (ficheiro logotipo);
- **TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50**

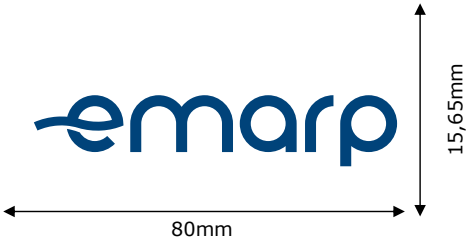
DESENHO PORMENOR



GAMA DE CORES

- AZUL CLARO

LOGOTIPO



- PANTONE 295 C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

- COMPOSIÇÃO: TECIDO OXFORD, 70% Algodão e 30% Polyester, 130 gr ± 5%

Utilizado por: **Pessoal administrativo**	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA
Blusão Softshell Retrorefletor

Nº FT.FAR.001.04 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 35 / 01 (1 a 6)

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Softshell bicolor de alta visibilidade.
- Gola alta e capuz destacável com cordão de ajuste.
- Fecho frontal em nylon.
- Aba interior protectora, com volta na parte superior protegendo o fecho frontal.
- Dois bolsos no peito e dois laterais interiores com fecho de correr.
- Duas fitas reflectoras no peito, nas costas e nas mangas.
- Manga raglã e punhos ajustáveis com velcro em suporte de fita de borracha.
- Cordão elástico com peça ajustável em baixo.
- Tecido corta vento, repelente à água e resistente ao rasgo com membrana interior e isolante no interior de alta capacidade térmica.

TAMANHOS: S ao 5XXL

CE

Directiva: 89/686/CEE

DESENHO PORMENOR



GAMA DE CORES

- Amarelo

LOGOTIPO



- PANTONE 295 C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

Composição: 96% Poliéster, 4% Elastano, 330gr/m2.

NORMAS: ISO 20471



Classe 1

Utilizado por:

Pessoal operário ou colaboradores cuja presença seja necessário visualizar em situações de risco

Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA
Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão
Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt
NIPC 505 322 730

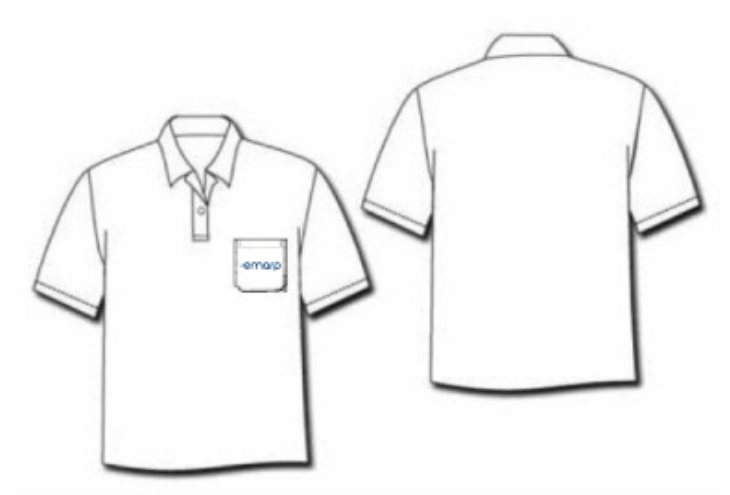
FICHA TÉCNICA
POLO CINZA MANGA CURTA

N.º FAR.003.02 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 11 / 10 (1 a 6)

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Polo cinza em Malha Piqué;
- Gola em decoração canelado azul escuro;
- Carcela Reforçada com três botões;
- Manga Curta;
- 1 Bolso de chapa cantos cortados, no peito lado esquerdo, com 10,5 x 11,5;
- Logotipo da EMARP 80mm x 38 mm bordado a duas cores no bolso esquerdo do peito (ficheiro logotipo);
- **TAMANHOS: S, M, L, XL, XXL e XXXL**

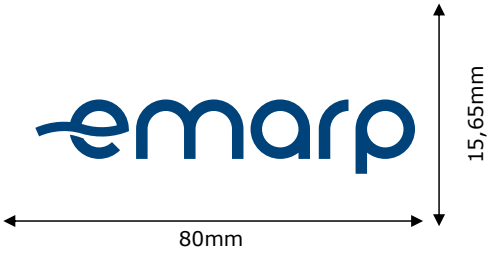
DESENHO PORMENOR



GAMA DE CORES

- AZUL ESCURO
- CINZA CLARO

LOGOTIPO



- PANTONE 295 C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

- COMPOSIÇÃO: 100% Algodão, 220 gr ± 5%

Utilizado por: **Pessoal operário**	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA

POLO CINZA MANGA COMPRIDA

N.º FAR.032.02 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 11 / 15 (1 a 6)

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- Polo cinza em Malha Piqué;
- Gola em decoração canelado azul escuro;
- Carcela Reforçada com três botões;
- Manga comprida com punho azul escuro;
- 1 Bolso de chapa cantos cortados, no peito lado esquerdo, com 10,5 x 11,5;
- Logotipo da EMARP 80mm x 38 mm bordado a duas cores no bolso esquerdo do peito (ficheiro logotipo);

- **TAMANHOS: S, M, L, XL, XXL e XXXL**

DESENHO PORMENOR

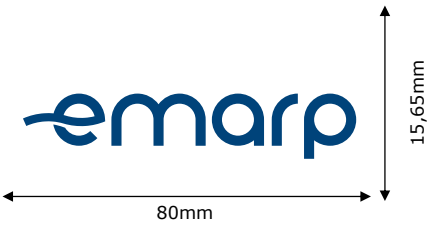


GAMA DE CORES



- AZUL ESCURO
- CINZA CLARO

LOGOTIPO



- PANTONE 295 C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

- COMPOSIÇÃO: 100% Algodão, 230 gr ± 5%

Utilizado por: **Pessoal operário**	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730

FICHA TÉCNICA
T-SHIRT BRANCA UNISEXO

Nº FAR.002.06 CÓD.ARTIGO 10 / 01 / 13 / 10 (1 a 5)

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- T'shirt branca unisexo conforme esquema;
- Manga curta;
- Sem costuras laterais;
- Pesponto duplo na gola e fita de reforço;
- Pesponto duplo nas mangas e na parte inferior;
- Logotipo da EMARP 150 mm x 75 mm impresso a duas cores, à frente no centro (ficheiro logotipo);

- **TAMANHOS: S, M, L, XL e XXL**

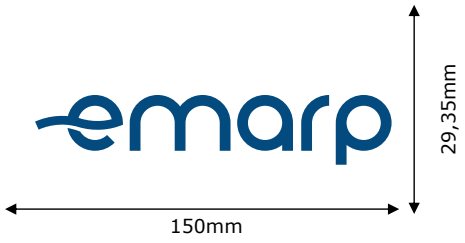
DESENHO PORMENOR



GAMA DE CORES

- Branco

LOGOTIPO



- PANTONE 295 C

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

- TECIDO: 100 % Algodão, 190 gr ± 5%

Utilizado por: **Pessoal operário**	Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA Rua José António Marques, 17 – Apartado 318, 8501 – 953 Portimão Telef. 282 400 260 . Fax: 282 400 269 . geral@emarp.pt . www.emarp.pt NIPC 505 322 730